



CONTRATO N°. SAAE-PP02/18.2

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COM A EMPRESA **COMERCIAL PINTU'S LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Jamil Almeida Pinto, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PINTU'S LTDA**, com endereço na Av Antonio Joaquim de Sousa, 965, Centro – Nova Russas/Ce., inscrita no CNPJ sob o nº 11.773.041/0001-37, representada pelo Sr. Luiz Filho Tavares Pinto CPF nº 229.543.763-68, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº SAAE-PP02/18, Processo nº SAAE-PP02/18, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 263.210,50 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



4.4-Providenciar os pagamentos ao(a) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias: 1201.17.512.0051.2.079 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.24 - material para manutenção de bens imóveis ;

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

88 3672.1212

88 9 9815.9638

88 9 9244.6589



10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

 88 3672.1212

 88 9 9815.9638

 88 9 9244.6569





11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

out

DESENDE DE 1862



no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçāo do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

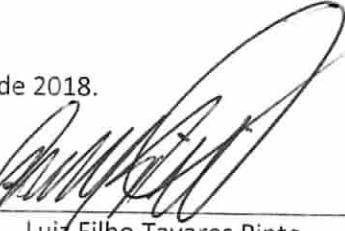
14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, 13 de agosto de 2018.



Jamil Almeida Pinto
Superintendente do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Nova Russas
CONTRATANTE



Luiz Filho Tavares Pinto
COMERCIAL PINTU'S LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 443.850.483-09
CPF:

2. 
Nome: 051.543.223-95
CPF:



ANEXO AO CONTRATO SAAE-PP02/18.2

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25MM	UND	300	0,45	135,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32MM	UND	100	1,05	105,00
3	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40MM	UND	50	2,20	110,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50MM	UND	50	2,35	117,50
5	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60MM	UND	50	7,70	385,00
6	CAPS SOLDAVEL DE 20MM	UND	100	0,55	55,00
7	CAPS SOLDAVEL DE 25MM	UND	300	0,65	195,00
8	CAPS SOLDAVEL DE 32MM	UND	200	1,00	200,00
9	CAPS SOLDAVEL DE 40MM	UND	50	3,50	175,00
10	CAPS SOLDAVEL DE 50MM	UND	50	5,50	275,00
11	CAPS SOLDAVEL DE 60MM	UND	50	10,00	500,00
12	COLAR DE TOMADA DE 32X25MM	UND	50	6,00	300,00
13	COLAR DE TOMADA DE 40X25MM	UND	50	5,00	250,00
14	COLAR DE TOMADA DE 50X25MM	UND	50	6,30	315,00
15	COLAR DE TOMADA DE 60X25MM	UND	60	6,50	390,00
16	CURVA SOLDAVEL DE 90° DE 25MM	UND	50	2,70	135,00
17	CURVA SOLDAVEL DE 90° DE 32MM	UND	50	6,40	320,00
18	CURVA SOLDAVEL DE 90° DE 40MM	UND	50	9,40	470,00
19	CURVA SOLDAVEL DE 90° DE 50MM	UND	50	11,50	575,00
20	CURVA SOLDAVEL DE 90° DE 60MM	UND	50	30,00	1.500,00
21	JOELHO LR DE 20MM	UND	50	1,70	85,00
22	JOELHO LR DE 25MM	UND	300	3,30	990,00
23	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM	UND	800	0,45	360,00
24	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	UND	100	2,60	260,00
25	JOELHO SOLDAVEL DE 40MM	UND	50	2,20	110,00
26	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	UND	50	2,75	137,50
27	JOELHO SOLDAVEL DE 60MM	UND	50	5,75	287,50
28	LUVA DE CORRER DE 25MM	UND	200	7,15	1.430,00
29	LUVA DE CORRER DE 32MM	UND	100	8,80	880,00
30	LUVA DE CORRER DE 40MM	UND	100	11,60	1.160,00
31	LUVA DE CORRER DE 50MM	UND	100	14,50	1.450,00
32	LUVA DE CORRER DE 60MM	UND	200	23,10	4.620,00
33	LUVA LR DE 25MM	UND	400	0,85	340,00
34	LUVA SOLDAVEL DE 20MM*	UND	100	0,35	35,00
35	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	UND	800	0,40	320,00
36	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	UND	400	1,25	500,00
37	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	UND	200	2,00	400,00
38	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	UND	200	2,10	420,00
39	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	UND	300	3,30	990,00
40	REGISTRO BORBOLETA ROSCA EXTERNA DE 25MM	UND	200	6,30	1.260,00
41	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DE 25MM	UND	50	5,40	270,00
42	SERRA MANUAL STARRET FLEXÍVEL*	UND	300	6,10	1.830,00
43	SOLDA PLÁSTICA DE 75GRAMAS*	UND	400	3,90	1.560,00
44	TE SOLDAVEL DE 25MM*	UND	100	0,60	60,00
45	TE SOLDAVEL DE 32MM	UND	50	2,40	120,00
46	TE SOLDAVEL DE 40MM	UND	30	6,05	181,50
47	TE SOLDAVEL DE 50MM	UND	30	5,50	165,00
48	TE SOLDAVEL DE 60MM	UND	30	23,10	693,00
49	TE LR DE 25MM*	UND	50	3,30	165,00
50	TORNEIRA DE JARDIM ¾*	UND	50	2,75	137,50
51	VEDA ROSCA DE 18MMX25MTS*	UND	150	7,70	1.155,00
52	VEDA ROSCA DE 18MMX50MTS*	UND	200	14,40	2.880,00
					31.759,50

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	CURVA LONGA OCRE P/ESGOTO DE 100MM	UND	20	38,34	766,80
2	CURVA LONGA OCRE P/ ESGOTO DE 150MM	UND	20	40,24	804,80

88 3672.1212

88 9 9815.9638

88 9 9244.6589

anexo



DESENDE DE 1962

3	CURVA LONGA PARA CANO BRANCO ESGOTO DE 100MM	UND	20	22,40	448,00
4	CURVA LONGA PARA CANO BRANCO ESGOTO DE 200MM	UND	10	24,84	248,40
5	LUVA DE CORRER PARA CANO BRANCO ESGOTO DE 100MM	UND	20	12,25	245,00
6	LUVA DE CORRER PARA CANO BRANCO ESGOTO DE 200MM	UND	20	43,25	865,00
7	LUVA DE CORRER PARA CANO OCRE DE ESGOTO DE 100MM	UND	20	22,05	441,00
8	LUVA DE CORRER PARA CANO OCRE DE ESGOTO DE 150MM	UND	20	55,45	1.109,00
9	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 32MM	UND	50	9,85	492,50
10	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 40MM	UND	50	12,75	637,50
11	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 50MM	UND	50	15,05	752,50
12	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 60MM	UND	50	36,65	1.832,50
13	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 75MM	UND	10	107,95	1.079,50
14	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 85MM	UND	10	132,55	1.325,50
15	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 110MM	UND	10	191,45	1.914,50
16	SELIM OCRE PARA ESGOTO DE 100MM*	UND	30	22,85	685,50
17	TE SOLDAVEL DE 32X25MM*	UND	50	6,15	307,50
18	TE SOLDAVEL DE 40X25MM	UND	30	7,75	232,50
19	TE SOLDAVEL DE 50X25MM	UND	30	7,15	214,50
20	TE SOLDAVEL DE 60X25MM	UND	30	13,25	397,50
					14.800,00

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 32MM*	UND	60	37,40	2.244,00
2	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	UND	60	52,80	3.168,00
3	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	UND	60	77,00	4.620,00
4	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	UND	60	115,50	6.930,00
5	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 75MM*	UND	10	184,90	1.849,00
6	TUBO BRANCO P/ ESGOTO DE 100MM*	UND	20	50,00	1.000,00
7	TUBO BRANCO P/ ESGOTO DE 200MM	UND	20	242,00	4.840,00
8	TUBO OCRE P/ ESGOTO DE 100MM	UND	10	126,00	1.260,00
9	TUBO OCRE P/ ESGOTO DE 150MM*	UND	10	146,00	1.460,00
10	TUBO SOLDAVEL DE 25MM*	UND	300	14,85	4.455,00
11	TUBO SOLDAVEL DE 32MM	UND	300	26,30	7.890,00
12	TUBO SOLDAVEL DE 40MM	UND	100	40,70	4.070,00
13	TUBO SOLDAVEL DE 50MM	UND	200	55,00	11.000,00
14	TUBO SOLDAVEL DE 60MM*	UND	200	88,00	17.600,00
15	TUBO PBA DE 60MM COM ANEIS *	UND	100	76,50	7.650,00
16	TUBO PBA DE 75MM COM ANEIS	UND	30	114,90	3.447,00
17	TUBO PBA DE 85MM COM ANEIS	UND	30	178,00	5.340,00
18	TUBO PBA DE 110MM COM ANEIS*	UND	60	228,30	13.698,00
					102.521,00

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	VALVULA DE RETENÇÃO DE 32MM*	UND	20	44,70	894,00
2	VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM	UND	20	68,70	1.374,00
3	VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM	UND	20	142,70	2.854,00
4	VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM*	UND	20	186,00	3.720,00
5	VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM*	UND	10	193,00	1.930,00
6	VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM	UND	10	214,50	2.145,00
7	VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM*	UND	5	278,90	1.394,50
8	VALVULA DE SUCÇÃO DE 32MM*	UND	10	45,40	454,00
9	VALVULA DE SUCÇÃO DE 40MM	UND	10	57,15	571,50
10	VALVULA DE SUCÇÃO DE 50MM	UND	10	57,95	579,50
11	VALVULA DE SUCÇÃO DE 60MM*	UND	10	114,85	1.148,50
12	VALVULA DE SUCÇÃO DE 75MM*	UND	12	149,85	1.798,20
13	VALVULA DE SUCÇÃO DE 85MM	UND	12	220,95	2.651,40
14	VALVULA DE SUCÇÃO DE 110MM*	UND	12	267,95	3.215,40
					24.730,00

88 3672.1212

88 9 9815.9638

88 9 9244.6589

DESENDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM*	UND	20	21,50	430,00
2	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	UND	20	32,50	650,00
3	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM	UND	20	41,50	830,00
4	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	UND	30	51,50	1.545,00
5	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	UND	30	91,50	2.745,00
6	REGISTRO DE GAVETA DE 75MM	UND	10	216,00	2.160,00
7	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM	UND	10	396,00	3.960,00
8	REGISTRO DE GAVETA DE 110MM*	UND	10	418,00	4.180,00
					16.500,00

LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE 100 8 FUROS DN100 PN10 C/ VOLANTE E CUNHA METALICA*	UND	20	783,00	15.660,00
2	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE 160 DE 08 FUROS	UND	4	1.133,00	4.532,00
3	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE DE 85 DE 04 FUROS	UND	4	665,00	2.660,00
4	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE DE 150 DE 8 FUROS DN 100 PN10*	UND	4	1.227,90	4.911,60
5	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE DE 200 DE 8 FUROS	UND	3	2.548,90	7.646,70
6	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE DE 250 DE 8 FUROS	UND	2	3.058,00	6.116,00
7	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE DE 8 FUROS C/ VOLANTE DN 200	UND	5	2.680,00	13.400,00
8	REGISTRO DE ALAVANCA 150*	UND	6	573,00	3.438,00
9	REGISTRO PI/ ESGOTO PN 10 150MM NBR 7874 IMEX DUCTIL (P/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)*	UND	5	958,00	4.790,00
10	VALVULA DE RETENÇÃO DUPLA PORTINHOLA TIPO WAFER C/ FLANGE PN 10 12 EIXOS INOX VEDAÇÃO DN 100*	UND	10	341,50	3.415,00
11	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 4" DE FLANGE DE 08 FUROS	UND	2	684,50	1.369,00
12	VALVULA BORBOLETA COM ALAVANCA DE 150 04 FUROS	UND	5	475,50	2.377,50
13	VALVULA DE RETENÇÃO 150 DN 10 TIPO BORBOLETA C/ PORTINHOLA DUPLA	UND	6	430,70	2.584,20
					72.900,00
	VALOR GLOBAL				263.210,50

88 3672.1212

88 9 9815.9638

88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.189/0001-76 | Rua Dr. Almir Faria, 10 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE